Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

Decisão Singular	:	**DSG - G.WNB - 01462/2011**
PROCESSO TC/MS	:	951/2011
PROTOCOLO	:	1023299
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOSE GILBERTO GARCIA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 317/2009
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	:	CESAR AUGUSTO MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 230/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA, PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 50 CONSULTAS/MÊS E 50 PROCEDIMENTOS, NO SEU CONSULTÓRIO PARTICULAR.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 3.500,00 MENSAIS

Acatando o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do presente contrato, em conformidade com o disposto no inciso I (1ª parte), do artigo 312, c.c. o inciso I, do artigo 311, do RITC/MS.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os presentes autos à 3ª IGCE, para acompanhamento da sua execução.

Ao Cartório para as devidas providências.

Tribunal de Contas/MS, 23 de março de 2011.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

NLBJ/nb